



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 0533 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 04/07/2025
A) Assinatura

LEI Nº 6.192, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício financeiro de 2025, à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para realização da Festa do Rosário no Município.

Parágrafo único. A liberação dos recursos dependerá de disponibilidade financeira e de adequação da entidade mencionada no artigo 1º desta lei às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.282, de 27 de agosto de 1997.

Art. 2º Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da dotação orçamentária nº 16.02.13.391.0004.2.576 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Ficha 977, fonte de recurso 1.500.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de julho de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município